

Art. 3º - As atribuições e atos da servidora incluída no grupo de trabalho terão validade a partir do dia 26/11/2024.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Portaria DETRAN SEI nº. 6682 de 17 de setembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2024

GLAUCIO PAZ DA SILVA
Presidente

Id: 2612280

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 29.11.2024**

PROCESSO Nº SEI-150016/188306/2024 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual n.º 48.244/2022 e Resolução SECC n.º 91/2023, a conversão em Pecúnia de 30 (trinta) dias de férias não usufruídas, enquanto em atividade, referente ao exercício de 2022, em favor do ex-servidor Fernando Fernandez Botelho, Id. Funcional n.º 5114896-0, Assistente III, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, e RECONHEÇO a dívida de acordo com a Certidão n.º 135 (SEI 87496580), expedida pelo Serviço de Cadastro Funcional, no valor total de 2.476,67 (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), corrigida pela UFIR-RJ de 2024, nos termos do § 5º, do art. 3º do Decreto Estadual n.º 48.244/2022 e a Resolução SEFAZ n.º 597, de 28 de dezembro de 2023.

04.12.2024

PROCESSO Nº SEI-150071/000487/2023 - REPRESENTANDO o servidor Thiago de Gouvea Gonçalves, Id. Funcional n.º 5139164-3.

PROCESSO Nº SEI-150071/000539/2023 - REPRESENTANDO o servidor José Carlos Domingues, Id. Funcional n.º 5140098-7.

Id: 2612282

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IRM Nº 181 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**SUBSTITUI E DESIGNA SERVIDOR PARA
COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/IRM/07/ 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, art. 15, caput, da Lei Complementar Estadual nº 184, de 27 de dezembro 2018, e do art. 9º do Decreto Estadual nº 46.893, de 23 de dezembro de 2019, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-120228/000244/2021, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do Contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Renata Bretas Zattar, ID nº 4325646-5, em substituição a servidora Glauce Kelly Freitas Fernandes, Id Nº 5097839-0, na qualidade de gestora, do Contrato/IRM/007/2022, celebrado com a empresa R. PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Art. 2º - Designar a servidora Beatriz Estella de Vasconcellos Diniz Monteiro, ID nº 5152908-4, em substituição ao servidor Guaraci Costa Barros, ID nº. 4407222-8, na qualidade de fiscal, do Contrato/IRM/007/2022, celebrado com a empresa R. PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, observando-se a a seguinte composição:

GESTORA:
Renata Bretas Zattar, ID nº 4325646-5.

FISCAIS:
Amanda Íthala Santos da Paschoa, ID nº.5099512-0
Beatriz Estella de Vasconcellos Diniz Monteiro, ID nº. 5152908-4;
Roberto Vinicius Fernandes da Silva, ID nº 5139359-0;

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar, executar e fazer cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições que lhe forem contrárias.

Rio de Janeiro 02 de dezembro de 2024

DAVI PERINI VERMELHO
Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2612079

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IRM Nº 182 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**SUBSTITUI E DESIGNA SERVIDOR PARA
COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/IRM/11/ 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, art. 15, caput, da Lei Complementar Estadual nº 184, de 27 de dezembro 2018, e do art. 9º do Decreto Estadual nº 46.893, de 23 de dezembro de 2019, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-120228/000244/2021, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do Contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Renata Bretas Zattar, ID nº 4325646-5, em substituição a servidora Glauce Kelly Freitas Fernandes, Id Nº 5097839-0, na qualidade de gestora, do Contrato/IRM/11/2022, celebrado com a empresa TCRE ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º - Designar a servidora Beatriz Estella de Vasconcellos Diniz Monteiro, ID nº 5152908-4, em substituição ao servidor Guaraci Costa Barros, ID nº. 4407222-8, na qualidade de fiscal, do Contrato/IRM/11/2022, celebrado com a empresa TCRE ENGENHARIA LTDA, observando-se a a seguinte composição:

GESTORA:
Renata Bretas Zattar, ID nº 4325646-5.

FISCAIS:
Amanda Íthala Santos da Paschoa, ID nº.5099512-0
Beatriz Estella de Vasconcellos Diniz Monteiro, ID nº. 5152908-4;
Roberto Vinicius Fernandes da Silva, ID nº 5139359-0;

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar, executar e fazer cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições que lhe forem contrárias.

Rio de janeiro 02 de dezembro de 2024

DAVI PERINI VERMELHO
Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2612080

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

**PORTARIA IPREM/GAPRE Nº 1.318
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA IPREM/GAPRE SEI Nº 1.314/2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPREM/RJ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e o constante dos autos do Processo nº SEI-150014/001643/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria IPREM/GAPRE SEI nº 1.314 de 29 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro do dia 03 de dezembro de 2024, com base nos motivos elencados no processo administrativo nº SEI-150014/001643/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2024

KENNEDY MARTINS
Presidente

Id: 2612334

Secretaria de Estado de Governo

ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SEGOV Nº 132 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-420001/001572/2024, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

- o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 48.817/2023 e

- o disposto no Processo nº SEI-420001/001572/2024, o qual indica servidores para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato e seus aditivos, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEGOV n.º 012/2024, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Gestores:
Titular: Carolina Marie Martins de Melo Vieira Gomes, ID Funcional nº 5140637-3;
Suplente: Matheus Silva Lettré Chaves, ID Funcional: 5154945-0.
Fiscais:
Pedro Henrique Lopes Lira, ID. 5123261-8
Priscilla Ribeiro Gonçalves, ID. 1378336-0

Art. 2º- O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.817/2023 , que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 22 e 24 da referida norma.

Art.3º- O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos caso ainda não tenham feito, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir da publicação do contrato.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2024

ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA
Secretário de Estado de Governo

Id: 2612265

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SEGOV Nº 98 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-420001/000376/2021, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e

- o disposto no Processo nº SEI-420001/002668/2024, o qual indica servidores para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato e seus aditivos, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEGOV n.º 049/2021, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa LET'S RENT A CAR S/A.

Gestores:
Titular: Deyve Frota Leal dos Santos - ID. Funcional: 4343593-9;
Suplente: Eduardo dos Santos Gomes - ID. Funcional: 5094630-7

Para o Programa RJ Para Todos:
Fiscais Titulares:
1º Fiscal: Jorge Alberto de Oliveira Junior, ID Funcional nº 5097295-2
2º Fiscal: Gledson Sabino Borges - ID Funcional nº nº 5104400-5
3º Fiscal: Rafael Augusto Barros Telles - ID Funcional nº 5150401-4

Fiscal Suplente:
1º Eliane Araújo da Silva, ID Funcional nº 5084503-9

Para a Operação Segurança Presente:
Fiscais Titulares:
1º Fiscal: Maurício Meyer Beniste, ID Funcional nº44905230;
2º Fiscal: Márcia Cristina Mendes da Fonseca Doria, ID Funcional nº 5118460-5;
3º Fiscal: Lais Rocha Cidade, ID Funcional nº 5138039-0

Fiscal Suplente:
1º Suplente: Laryssa Moura Miranda, ID Funcional nº 5116095-1
2º Suplente: João Vicente de Mattos, ID Funcional nº 5116415-9

Art. 2º- O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art.3º- O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos caso ainda não tenham feito, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art.4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2024

ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA
Secretário de Estado de Governo

Id: 2612252

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 735 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 978/2016, QUE DISPÕE SOBRE O IPVA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inc. II, do Parágrafo Único, do art. 148, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; pelo art. 29, da Lei nº 2.877, de 22 de dezembro de 1997; pelo art.3º, da Lei nº 6.570 de 30 de outubro de 2013; e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-040006/016830/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - A Resolução SEFAZ nº 978, de 26 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

I - fica incluído o art. 13-A com a seguinte redação:

"Art. 13-A. Na hipótese de apropriação indébita, estelionato, ou qualquer outro delito que resulte na privação do direito de propriedade, exceto roubo ou furto, para aplicação do art.13 da Lei nº 2877/97, o contribuinte deverá apresentar requerimento de forma eletrônica, por meio do sistema SEI ou outro que venha a ser indicado pela Secretaria de Estado de Fazenda, dirigido ao Auditor Fiscal da Receita Estadual lotado na Auditoria Fiscal Especializada de IPVA - AFE09, a quem compete analisar e decidir.

§ 1º - O formulário e a respectiva documentação necessária, para fins do disposto no caput, estão disponíveis no sítio eletrônico <https://portal.fazenda.rj.gov.br/ipva/>.

§ 2º - Após o reconhecimento do enquadramento no art.13 da Lei nº 2877/97 da apropriação indébita, do estelionato, ou de qualquer outro delito que resulte na privação do direito de propriedade, na forma do presente artigo, se houver liberação do veículo, que foi posteriormente recuperado, poderá ser aplicado a ele o que consta para roubo e furto no art.15 desta resolução."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2024

LEONARDO LOBO PIRES
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2612081

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 03/12/2024**

PROCESSO Nº SEI-040044/000137/2022 - CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - CONHEÇO do recurso da Representação Geral da Fazenda, dando-lhe provimento para reformar o r. Acórdão, reconhecendo a procedência do auto de infração.

PROCESSO Nº SEI-E-04/037/100292/2018 - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - CONHEÇO do recurso da Representação Geral da Fazenda, dando-lhe provimento para reformar o r. Acórdão, reconhecendo que não se operou a decadência no caso em tela.

Id: 2612048